



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.068 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – HOSPITAL EVANGÉLICO LITORAL SUL NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, é ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Autorizar o poder Executivo Municipal a repassar recursos públicos, na forma de subvenção social, ao **Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim – Hospital Evangélico Litoral Sul**, CNPJ sob nº 27.193.705/0003-90 - através de incentivo de cooperação financeira e custeio, para manutenção do atendimento hospitalar aos munícipes da região.

Art. 2º - O valor a ser repassado será de **R\$5.500,000,00** (cinco milhões e quinhentos mil reais), em quatro parcelas de **R\$1.375.000,00** (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil reais), a serem transferidas trimestralmente (fevereiro, maio, agosto e novembro), do exercício de 2018.

Parágrafo único – No prazo de até (três) dias após a apresentação da prestação de contas ao Poder Executivo, deverá ainda a entidade favorecida apresentar a mesma prestação de contas ao Poder Legislativo de nosso município.

Art. 3º - O Município celebrará convênio com a instituição, de acordo com o Plano Operativo Anual proposto, bem como os recursos para fazerem face as despesas decorrentes desta Lei estão previstos na Lei Orçamentária Anual.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, rescindir o convênio celebrado e assumir o controle direto do nosocômio atualmente gerido pela instituição descrita no art. 1º, sem prejuízo de possíveis medidas de ressarcimento por parte do Município de Itapemirim.

Art. 4º - Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 20 de fevereiro de 2018.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim